

ACORDO DE DUPLO DIPLOMA

entre o

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

e a

**ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA DA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**



O **Instituto Superior Técnico**, com sede legal na Avenida Rovisco Pais 1, Lisboa, Portugal, adiante designado por Técnico Lisboa, representado neste acordo pelo seu Presidente, Professor Rogério Colaço,

e

a **Universidade de São Paulo**, em nome da **Escola de Engenharia de Lorena**, com sede legal na Rua da Reitoria, 374 – Cidade Universitária, São Paulo, Brasil, a adiante designado por EEL-USP, representado por seu Reitor, Professor Dr. Carlos Gilberto Carlotti Júnior,

tendo em conta:

- as relações que unem o Brasil e Portugal, seja no campo da pesquisa seja no campo da formação superior, no quadro de vários programas;
- a partilha de objetivos e missão, na formação avançada e pesquisa;
- as relações que unem as duas instituições no campo da pesquisa e na formação superior;
- a vontade comum de intensificar ainda mais estas relações e em especial de promover o intercâmbio entre as universidades tecnológicas europeias e brasileiras;

acordam

em realizar o presente acordo com a finalidade de desenvolver um programa de Duplo Diploma, definindo as condições, conteúdos, meios e modalidade mediante a estipulação da presente convenção.

Artigo 1: Objeto do Acordo

O objetivo do presente Acordo é estabelecer um programa destinado a fornecer aos respectivos estudantes uma formação adequada para responder à procura do mercado de trabalho por profissionais dotados de uma formação de espectro mais amplo e internacional. O programa prevê um intercâmbio de estudantes que beneficiarão de uma formação bi-cultural nas duas instituições, obtendo os respetivos diplomas no final. Os dois diplomas, a ser outorgados pelas duas instituições, correspondem aos graus e cursos mencionados no Anexo 1 deste Protocolo.

Artigo 2: Elegibilidade e Seleção dos candidatos

- a) Serão admitidos ao programa os estudantes do Técnico Lisboa que estejam inscritos num Mestrado/segundo ciclo de estudos do Técnico Lisboa e tenham completado os primeiros dois semestres aquando do início do período de estudos na EEL-USP e os estudantes da EEL-USP



que tenham completado os primeiros sete semestres académicos da graduação na sua instituição aquando do início do período de estudo no Técnico Lisboa.

b) O número de estudantes admitidos ao programa de duplo diploma poderá ser até 5 (cinco) estudantes por instituição em cada ano académico, desde que seja mantido equilíbrio entre os intercâmbios em ambos os sentidos. Poderão ser aceites mais estudantes, mediante acordo prévio escrito entre as duas partes, incluindo o pagamento de taxas administrativas e outras de carácter obrigatório, e válido somente para o ano em questão.

c) A seleção será realizada em duas fases:

- i. Os estudantes candidatam-se na sua instituição de origem, que divulga o número de vagas disponíveis e providencia as inscrições.
- ii. Os candidatos serão pré-selecionados com base no mérito académico, avaliado através do currículo e de acordo com os critérios e as exigências da instituição de origem, incluindo a possibilidade de realização de entrevistas.
- iii. Toda a documentação relativa às candidaturas deverá ser enviada pela instituição de origem à instituição de acolhimento com uma antecedência mínima de 4 (quatro) meses do início dos cursos.
- iv. Cabe à instituição de acolhimento aceitar os estudantes pré-selecionados um mês após a recepção da documentação.
- v. Os estudantes selecionados terão que preparar um “Contrato de Estudos”, com o auxílio dos gabinetes de relações internacionais, validando a compatibilidade do percurso formativo de cada candidato com o curso de estudos que pretende frequentar na instituição de acolhimento para identificar eventuais duplicações e carências formativas. Este documento deverá ser aprovado pelos coordenadores académicos da área de estudos em causa nas duas instituições parceiras.
- vi. Quaisquer alterações ao “Contrato de Estudos” deverão ser igualmente aprovadas por ambas as instituições, devendo sempre ser aprovadas pelos coordenadores académicos da área de estudos em causa.

Artigo 3: Modalidade de obtenção do Duplo Diploma

a) Condições gerais

- i. O programa de Duplo Diploma objeto deste acordo prevê um prolongamento de, pelo menos, um semestre em relação à duração regular do próprio percurso formativo (ver tabela em anexo).
- ii. Em caso de superação somente parcial dos estudos previstos na instituição de destino, ao fim do período de permanência previsto, permitir-se-á um prolongamento do período de estudos nos moldes das exigências legais de cada instituição. A instituição de destino possui o direito de interromper o programa de duplo diploma a estudantes que apresentem resultados académicos insatisfatórios. Neste caso, deverão obrigatoriamente retornar à instituição de origem, para a qual serão transferidos os créditos ECTS obtidos.



b) Para os estudantes do Técnico Lisboa

- i. A obtenção do título de Bacharel em Engenharia atribuído pela EEL-USP realiza-se depois da conclusão de um percurso formativo completo na respectiva escola por um período mínimo de três semestres, incluindo a realização do Estágio Profissional e após a elaboração de um Trabalho Final de Graduação (TG ou TCC), conforme definido pela legislação brasileira.
- ii. Para a obtenção do Mestrado português, os estudantes do Técnico Lisboa deverão acumular um mínimo de 120 ECTS (dos quais 30 pela Dissertação, à qual deverão estar inscritos e realizar a defesa no Técnico Lisboa, segundo as regras da instituição) compreendendo as disciplinas e atividades frequentadas no Técnico Lisboa e na EEL-USP
- iii. O período de estudos na EEL-USP terá início no oitavo semestre académico da EEL-USP (entre Julho e Agosto). (ver tabela em anexo)

c) Para os estudantes da EEL-USP

- i. A obtenção dos dois diplomas requer a acumulação por parte dos estudantes brasileiros de 90 ECTS¹ em disciplinas realizadas no Técnico Lisboa, mais a Dissertação
- ii. A Dissertação corresponde a 30 ECTS.
- iii. O período de estudos no Técnico Lisboa terá início no primeiro semestre académico do Técnico Lisboa em cada ano (entre Setembro e Outubro). (ver tabela em anexo)

d) O processo de atribuição dos diplomas será feito de forma coordenada entre as instituições parceiras, devendo iniciar-se pela instituição de origem, que comunicará à instituição de acolhimento terem sido preenchidos os requisitos necessários. Os alunos do Técnico Lisboa obterão na EEL-USP o Bacharelado em Engenharia e os alunos da EEL-USP obterão no Técnico Lisboa o grau de Mestre.

e) Após a conclusão do Bacharelado em Engenharia pelos alunos da EEL-USP a realizar o Duplo Diploma no Técnico Lisboa, o Diploma Final de cada aluno deverá ser enviado para international.double.degrees@tecnico.ulisboa.pt. Após a conclusão do Mestrado no Técnico Lisboa por parte dos alunos da EEL-USP, os alunos serão responsáveis por fazer chegar à EEL-USP a Certidão de Aproveitamento, Certificado Final de Curso e Certificado de Registo + Suplemento ao Diploma.

Artigo 4: Dissertação de Mestrado/Projeto Final II e Trabalho Final de Graduação

A Dissertação no Técnico Lisboa e o Trabalho Final de Graduação na EEL-USP deverá corresponder a um tema único e deverá seguir, sempre que possível, todas as regras de ambas as instituições, nomeadamente:

- a) O tema deverá ser definido de comum acordo entre as instituições através de dois orientadores (tutores), um de cada instituição.
- b) Os trabalhos relativos à atividade de conclusão desenvolvidos no Brasil ou em Portugal, podem ser nos laboratórios das instituições envolvidas neste acordo ou em empresas aprovadas pelas mesmas.

¹ Sistema Europeu de Créditos Transferíveis, no qual um ano de estudos equivale a 60 ECTS.



- c) Os trabalhos serão redigidos em língua Portuguesa, sob a supervisão dos orientadores das duas instituições, devendo incluir um resumo em língua inglesa.
- d) A defesa da Dissertação deverá ser realizada de forma acordada entre as partes, de acordo com o regulamento de Dissertação do Técnico Lisboa e os alunos do Técnico Lisboa deverão estar inscritos à cadeira e ao tema no sistema Fénix do Técnico Lisboa.
- e) A defesa do Trabalho Final de Graduação na EEL-USP, poderá ser substituída pela defesa da Dissertação no Técnico de Lisboa.
- f) A hipótese de poder usar videoconferência na defesa da Dissertação, por forma a facilitar a participação de Professores e Investigadores do Técnico Lisboa e da EEL-USP, será analisada.
- g) A elaboração da tese dos alunos do Técnico Lisboa terá de seguir as diretrizes específicas estabelecidas pelo Técnico Lisboa. É encorajado que os alunos comecem a trabalhar nas suas teses durante o período em que estão na instituição parceira.

Artigo 5: Obrigações Financeiras

Não estão previstos recursos financeiros das partes para a execução das atividades de intercâmbio. Os estudantes selecionados a participar neste programa pagarão as taxas de inscrição, quando devidas, na universidade de origem, segundo as normas locais.

Todas as despesas de subsistência, vistos e viagem são de responsabilidade dos estudantes.

A cobertura de seguro saúde e repatriação deverá ser assegurada pelo aluno no país de origem, antes de sua chegada à instituição receptora.

Quando disponíveis, os estudantes poderão candidatar-se a bolsas de estudo na Instituição de origem ou na instituição receptora.

Artigo 6: Resolução de Litígios

As Partes comprometem-se em empregar todos os esforços na busca de uma solução consensual para todas as questões que possam decorrer da execução ou interpretação do presente acordo e empregarão todos os esforços na procura de uma solução consensual. Contudo, não sendo essa solução possível, as Partes Intervenientes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador e árbitro.

Artigo 7: Propriedade Intelectual

- a) Os direitos de propriedade intelectual sobre os resultados da actividade de investigação desenvolvida no âmbito do presente Acordo serão regidos de acordo com a legislação aplicável dos países de origem e das instituições de acolhimento.
- b) No caso de qualquer invenção, trabalho ou criação ser desenvolvida como resultado da actividade de investigação desenvolvida no âmbito do presente Acordo serão aplicáveis as disposições estabelecidas na presente cláusula.
- c) Os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer invenção, trabalho ou criação desenvolvida como resultado da actividade de investigação levada a cabo no âmbito do presente Acordo serão conferidos à instituição cujos inventores, autores ou criadores tenham contribuído para o desenvolvimento de tal invenção, trabalho ou criação e a instituição proprietária será livre de a utilizar e explorar como achar conveniente.



- d) Quando os inventores, autores ou criadores de ambas as instituições tiverem contribuído conjuntamente para o desenvolvimento da invenção, trabalho ou criação, os direitos de propriedade intelectual sobre tal invenção, trabalho ou criação serão propriedade conjunta das instituições. A sua quota-parte de propriedade reflectirá as contribuições feitas pelos seus inventores, autores ou criadores. Se as percentagens de contribuição não puderem ser determinadas, a quota-parte de propriedade das instituições será considerada igual.
- e) Para efeitos da presente cláusula, o estudante será considerado inventor, autor e criador da sua instituição de origem.
- f) As instituições devem comunicar reciprocamente caso sejam informadas pelos respectivos inventores, autores ou criadores da existência de resultados susceptíveis de registo.
- g) Em caso de co-propriedade, tal como definida de acordo com o parágrafo 4, as instituições celebrarão um acordo de co-propriedade onde serão definidas todas as questões relacionadas com a apresentação, manutenção, custos, licenciamento, transferência e utilização própria dos direitos de propriedade intelectual. Os co-proprietários devem abster-se de todo e qualquer acto que possa impedir a constituição, defesa e exploração dos direitos até à celebração de tal acordo. Abster-se-ão, nomeadamente, de qualquer exploração e divulgação comercial.
- h) Os direitos de autor sobre a dissertação de mestrado desenvolvida no âmbito do Programa de mestrado serão conferidos exclusivamente ao estudante.
- i) A dissertação final escrita desenvolvida no âmbito do Programa de mestrado não deve conter fragmentos em falta e deve consistir num texto coerente. A dissertação de mestrado deverá cumprir com os seguintes requisitos: (1) ser a base para a atribuição do grau; (2) ser uma declaração pública adequada das razões para a atribuição do grau.
- j) As informações que uma das partes considerar confidenciais serão incluídas num anexo confidencial à dissertação escrita, e distribuídas apenas aos membros do júri.
- k) As instituições comprometem-se a arquivar os anexos confidenciais num depósito reservado por um período mínimo de cinco anos, podendo este período ser prolongado sem restrições, excepto as decorrentes da lei geral, para qualquer outro período, desde que tal seja exigido por uma das partes.

Artigo 8: Denúncia

O presente Acordo de Duplo Diploma poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de cento e vinte (120) dias. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Acordo de Duplo Diploma, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

Artigo 9: Duração do Acordo

O presente Acordo entra em vigor a partir do momento da assinatura de ambas as partes por um período de 5 anos, podendo ser renovado por igual período sempre que os parceiros demonstrem interesse para tal.



No caso de interrupção do Acordo, os estudantes já admitidos ao programa poderão terminá-lo regularmente sem repercussão nas próprias carreiras.

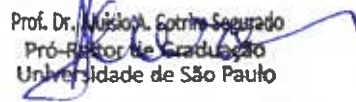
Artigo 10: Coordenação do Acordo

No Técnico Lisboa, a coordenação deste Protocolo será gerida, ao nível académico, pelos coordenadores de mobilidade de cada curso, designados para o efeito e ao nível administrativo por international.double.degrees@tecnico.ulisboa.pt. Na Escola de Engenharia de Lorena, a coordenação deste Protocolo será gerida ao nível académico, pelos coordenadores de cada curso de graduação e pela Comissão de Graduação (cg@eel.usp.br) e ao nível administrativo pela Comissão de Relações internacionais (crint@eel.usp.br), sendo a coordenação geral do Protocolo do Prof. Dr. Herlandi de Souza Andrade.



Rogério Colaço
Presidente do
Instituto Superior Técnico

Data: 09/10/2025



Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Júnior
Pró-Reitor de Graduação
Universidade de São Paulo

Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Júnior
Reitor

Data: 02/09/2025



Prof. Dr. Durval Rodrigues Junior
Diretor - EEL/USP

Durval Rodrigues Junior
Diretor da
Escola de Engenharia de Lorena
Universidade de São Paulo

Data: 10/09/2025

ANEXO I – Cursos envolvidos no programa de Duplo Diploma

Sem prejuízo de poderem ser considerados outros cursos no âmbito deste programa, com acordo de ambas as partes, o programa de Duplo Diploma abrangerá as seguintes formações, comuns às duas instituições:

Programas de mestrado no IST*	Programas na EEL-USP
<u>Engenharia do Ambiente</u> https://fenix.tecnico.ulisboa.pt/cursos/meamb/curriculo	Engenharia Ambiental https://www.eel.usp.br/ensino/graduacao/cursos/engenharia-ambiental
<u>Engenharia de Materiais</u> https://fenix.tecnico.ulisboa.pt/cursos/memat/curriculo	Engenharia de Materiais https://www.eel.usp.br/ensino/graduacao/cursos/engenharia-de-materiais
<u>Engenharia Química</u> https://fenix.tecnico.ulisboa.pt/cursos/meq21/curriculo	Engenharia Química https://www.eel.usp.br/ensino/graduacao/cursos/engenharia-quimica
<u>Engenharia Biológica</u>	Engenharia Bioquímica https://www.eel.usp.br/ensino/graduacao/cursos/engenharia-bioquimica
<u>Engenharia e Gestão Industrial</u> https://fenix.tecnico.ulisboa.pt/cursos/megi/curriculo <u>Engenharia e Gestão da Inovação e Empreendedorismo</u> https://fenix.tecnico.ulisboa.pt/cursos/megie/curriculo	Engenharia de Produção https://www.eel.usp.br/ensino/graduacao/cursos/engenharia-de-producao
<u>Engenharia Física Tecnológica</u> https://fenix.tecnico.ulisboa.pt/cursos/meft21/curriculo	Engenharia Física https://www.eel.usp.br/ensino/graduacao/cursos/engenharia-fisica

*Os cursos de Mestrado no IST são lecionados em português no entanto, caso estejam inscritos alunos internacionais, as unidades curriculares serão lecionadas em inglês.



ANEXO II – Esquema geral de mobilidade entre o Técnico Lisboa e a EEL-USP

Setembro	Fevereiro	Setembro	Fevereiro	Setembro	Fevereiro	Setembro	Fevereiro	Setembro	Fevereiro	Setembro	Fevereiro	Setembro	Fevereiro	Setembro	Fevereiro	Setembro	Fevereiro
----------	-----------	----------	-----------	----------	-----------	----------	-----------	----------	-----------	----------	-----------	----------	-----------	----------	-----------	----------	-----------

Alunos do Parceiro	CURSO DE GRADUAÇÃO												Técnico Lisboa		
	1º Ano 1º semestre	1º Ano 2º Semestre	2º Ano 3º semestre	2º Ano 4º semestre	3º Ano 5º semestre	3º Ano 6º semestre	4º ano 7º semestre	4º ano 8º semestre	5º ano 9º semestre	5º ano 10º semestre	Dissertação				
	Brasil														

CURSO DE MESTRADO (2º CICLO)																	
Alunos do Técnico Lisboa	1º CICLO EQUIVALENTE																
	1º ano 1º semestre	1º ano 2º semestre	2º ano 1º semestre	2º ano 2º semestre	3º ano 1º semestre	3º ano 2º semestre	3º ano 3º semestre	4º ano 1º semestre	4º ano 2º semestre	4º ano 3º semestre	5º ano 1º semestre	5º ano 2º semestre	5º ano 3º semestre	5º ano 4º semestre	5º ano 5º semestre	5º ano 6º semestre	5º ano 7º semestre
Brasil																	
Técnico Lisboa																	
Estágio Profissional (em empresa, preferencialmente) + elaboração e discussão da tese(*)																	

(*) A entrega e discussão da dissertação deverá decorrer nos prazos estipulados pelo Técnico Lisboa, podendo ser necessário inscrição no Técnico Lisboa na UC num semestre extra.

(**) No caso do Programa de Engenharia Química Noturno da EEL-USP, o programa no Técnico de Lisboa será iniciado com alunos do 10º semestre (5º Ano).



